

CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 092/2023

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de São João, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **JMA BOOBK PAPIRO LTDA**.

Contrato de fornecimento que firmam, como **CONTRATANTE**, o Município de São João/PE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.840.892/0001-08, situado na Rua Augusto Peixoto, Nº 139, Centro, São João/PE, neste ato representado por seu ordenador de despesas, a Sr. Marcos Alves da Silva, residente e domiciliado a Rua José Barbosa de França, Nº 121, Parque Brasília, São João, portador da cédula de identidade Nº 4.987.755 SDS/PE e CPF Nº 946.482.474-34, e como **CONTRATADA**, a empresa **JMA BOOBK PAPIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.398.544/0001-70, com sede na Rua Manoel Borba, nº 116, Santo Antônio, na cidade de Garanhuns/PE, neste ato representado pelo Sr. Augusto Ferreira de Almeida Neto, residente e domiciliado a Rua Getúlio Zoby Junior, nº 66, Dom Thiago Postma, Garanhuns/PE, portador da Cédula de Identidade nº 9535879 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.020.974-57, nos termos do Processo Licitatório 0013/2023 realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023** do tipo “**menor preço**” unitário, e com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 131 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A prestação do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: Aquisição parcelada de material de expediente para atendimento do Fundo Municipal de Educação de São João/PE.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo para execução do presente contrato será a partir da data de sua assinatura do contrato e da ordem de serviço e terá vigência por um período de 12 (doze) meses, ou até que sejam resolvidas todas as obrigações contratuais, o que ocorrer primeiro, podendo ainda ser prorrogado, a critério da contratante, caso seja de interesse da administração justificadamente, visando o interesse público, nos termos da legislação em vigor.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de **R\$ 319.797,75** (Trezentos e dezenove mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), sendo a mesma vencedora do Processo em epígrafe, de acordo com o fornecimento do objeto, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FME	V. UNIT	V. TOTAL
2	Apagador Quadro Branco, Matial Base Feltro, Material Corpo Plástico, Comprimento 15Cm Largura 6cm, Altura 5cm	Unid	226	R\$ 3,18	R\$ 718,68
4	Apontador simples de material plástico, tipo escolar com 1 furo	Unid	1400	R\$ 0,36	R\$ 504,00
8	Bastão de cola quente, Composição Silicone, Aplicação Pistola Quente Fina, Tipo Bastão	Unid	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00
9	Bastão de cola quente, Composição Silicone, Aplicação Pistola Quente Grossa, Tipo Bastão	Unid	800	R\$ 1,65	R\$ 1.320,00
11	Bloco de anotações auto adesivo. Tamanho 38x50mm, contendo 4 blocos com 100 fls. Diversas cores.	Pct	180	R\$ 3,65	R\$ 657,00
12	Bola de isopor oca 100mm.	Unid	22	R\$ 2,90	R\$ 63,80
13	Bola de isopor oca 150mm	Unid	22	R\$ 6,60	R\$ 145,20
14	Bola de isopor oca 200mm	Unid	22	R\$ 9,50	R\$ 209,00
15	Bola de isopor oca 250mm	Unid	22	R\$ 17,00	R\$ 374,00
16	Borracha bicolor retangular duas cores	Unid	800	R\$ 0,79	R\$ 632,00
17	Borracha branca ponteira	Unid	6000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
18	Borracha branca quadrada escolar macia B40	Unid	2000	R\$ 0,34	R\$ 680,00
21	Caderno brochura, em papel branco, 23 pautas, c/60 folhas, capa flexível, formato: 20,0x14cm (Ax1).	Unid	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
22	Caderno brochurão, em papel branco, 23 pautas, c/60 folhas, capa flexível	Unid	1600	R\$ 4,90	R\$ 7.840,00
23	Caderno brochura, em papel branco, 23 pautas, c/96 folhas, capa dura.	Unid	1600	R\$ 8,25	R\$ 13.200,00
24	Caderno de capa dura espiral com 200 fls de 10 matérias formato: 200mm x 275mm.	Unid	1440	R\$ 15,00	R\$ 21.600,00
26	Caneta corretiva 8ml	Unid	94	R\$ 2,45	R\$ 230,30
27	Caneta marcadora para transparência de retro projetor, ponta macia de 2.0mm.	Unid	160	R\$ 2,25	R\$ 360,00
28	Caneta tubo plástico, incolor, resistente escrita fina, formato: sextavada, tipo 07, cor AZUL.	Unid	6400	R\$ 0,98	R\$ 6.272,00
29	Caneta tubo plástico, incolor, resistente escrita fina, formato: sextavada, tipo 07, cor PRETA.	Unid	4800	R\$ 0,98	R\$ 4.704,00
30	Caneta tubo plástico, incolor, resistente escrita fina, formato: sextavada, tipo 07, cor VERMELHA.	Unid	1200	R\$ 0,98	R\$ 1.176,00
31	Canetas hidrográficas, 12 cores, corpo plástico, traço fino e grosso, dimensões aproximadas AXLXP 19,5X16,5cm.	Pct	1400	R\$ 7,50	R\$ 10.500,00
32	Capa para encadernação PP 0,30 Azul line	Unid	1040	R\$ 0,69	R\$ 717,60
33	Capa para encadernação PP 0,30 Azul Marinho	Unid	1040	R\$ 0,70	R\$ 728,00

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



35	Cd-R gravável (80min/700mb)	Unid	936	R\$ 1,50	R\$ 1.404,00
36	Clipes galvanizado n° 02 cx. c/100 unid.	Cx	432	R\$ 1,80	R\$ 777,60
37	Clipes galvanizado n° 04 cx. c/50 unid.	Cx	360	R\$ 2,35	R\$ 846,00
38	Clipes galvanizado n° 06 cx. c/50 unid.	Cx	360	R\$ 2,50	R\$ 900,00
39	Clipes galvanizado n° 08 cx. c/25 unid.	Cx	360	R\$ 2,58	R\$ 928,80
40	Clipes galvanizado n° 03 cx. c/50 unid.	Cx	216	R\$ 2,13	R\$ 460,08
42	Cola com gliter, não tóxica a base de água com 23g	Unid	735	R\$ 2,40	R\$ 1.764,00
43	Cola de Contato 75 gramas	Unid	144	R\$ 7,50	R\$ 1.080,00
44	Cola em bastão de 10 gramas.	Unid	72	R\$ 1,25	R\$ 90,00
45	Cola para isopor incolor c/40g	Unid	90	R\$ 2,38	R\$ 214,20
46	Cola Plástica Branca Disperso em Água, Odor De Acetato de Vinila, Película Transparente De Alta Resistência, Atóxica, Secagem Rápida, 90G.	Unid	1400	R\$ 3,05	R\$ 4.270,00
47	Cola plástica com PVA, branca, disperso em água, odor de acetato de vinila, película transparente de alta resistência, atóxica, embalagem com 1Kg.	Unid	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
48	Corretivo a base d'água 18ml	Unid	202	R\$ 1,50	R\$ 303,00
50	Elástico de alta resistência, puro ou borracha natural na cor amarela 100G	Pct	48	R\$ 3,18	R\$ 152,64
51	Emborrachado E.V.A. com gliter. De formato aproximado de 40X48 de cor verde claro, verde escuro, marrom, preto, azul, bege, vermelho, rosa, laranja, branco e lilás.	Unid	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
52	Emborrachado E.V.A. de formato aproximado de 40X48 de cor verde claro, verde escuro, marrom, preto, azul, bege, vermelho, rosa, laranja, branco e lilás.	Unid	1600	R\$ 2,45	R\$ 3.920,00
53	Envelope p/ CD em papel com visor plástico transparente	Unid	1440	R\$ 0,25	R\$ 360,00
54	Envelope A4 240X340 branco 75 gramas	Unid	6000	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
55	Envelope De Ofício Branco 114x229 75 Gramas	Unid	4000	R\$ 0,17	R\$ 680,00
56	Envelope para convite cor: azul Royal TAM. 72x115	Unid	2000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
57	Envelope para convite de cor azul Royal TAM. 162x229	Unid	1800	R\$ 0,80	R\$ 1.440,00
58	Envelope para convite de cor branca TAM. 162x229	Unid	1600	R\$ 0,50	R\$ 800,00
59	Espiral plástico para encadernação, cro cristal, espessura 09mm	Unid	1040	R\$ 0,30	R\$ 312,00
60	Espiral plástico para encadernação, cro cristal, espessura 17mm	Unid	1040	R\$ 0,68	R\$ 707,20
61	Estilete estreito de plástico c/trava	Unid	162	R\$ 0,84	R\$ 136,08
62	Estilete largo de plástico c/trava	Unid	184	R\$ 1,48	R\$ 272,32
63	Etiquetas Adesiva redonda para de Cor Dourada e Prata pact.c/150 unds.	Pct	87	R\$ 3,80	R\$ 330,60
65	Extrator de grampo material inoxidável tipo: espátula zincado, tratamento superficial cromado.	Unid	94	R\$ 1,50	R\$ 141,00
66	Fita adesiva crepe branca 18x50M	Unid	120	R\$ 3,75	R\$ 450,00
67	Fita adesiva crepe branca 48X50M	Unid	144	R\$ 9,99	R\$ 1.438,56
68	Fita adesiva durex 12x30	Unid	90	R\$ 1,20	R\$ 108,00

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



70	Fita adesiva transparente em P.V.C. de tamanho aproximado de 12mm x 40m	Unid	180	R\$ 1,20	R\$ 216,00
73	Fita decorativa (21mm x 30m) cor: amarelo, azul, branco, cinza, dourada, lilás, pérola, prata, rosa, verde, vermelho.	Unid	108	R\$ 3,80	R\$ 410,40
74	Fita Dupla Face, Com Dorso De Filme De Celofane Transparente, Tratado Para Proporcionar um Fácil Desenrolamento. A Outra Face Coberta com Adesivo de Resina e Borracha Transparente Sensível a Pressão, medindo 12mm X 30mm	Unid	198	R\$ 3,70	R\$ 732,60
75	Folha de Isopor de 15mm	Unid	200	R\$ 4,15	R\$ 830,00
76	Folha de Isopor de 20mm	Unid	200	R\$ 5,55	R\$ 1.110,00
77	Giz de cera não tóxico, em formato anatômico para crianças, colorido (cx. c/12 und).	Unid	1400	R\$ 3,50	R\$ 4.900,00
78	Gizão de Cera Cx. c/12 cores	Cx	2000	R\$ 6,25	R\$ 12.500,00
79	Gliter escolar, tubo com 3g cor: preto, azul, turquesa, vermelho, rosa, pink, arco-íris, ouro, branco, prata, verde.	Unid	600	R\$ 0,58	R\$ 348,00
81	Grampeador p/ até 40 folhas	Unid	29	R\$ 45,65	R\$ 1.323,85
82	Grampeador para até 20 folhas	Unid	87	R\$ 11,45	R\$ 996,15
83	Grampo cobreado para grampeador 23/13	Cx	29	R\$ 8,40	R\$ 243,60
84	Grampo Cobreado Para Grampeador 26/6	Cx	288	R\$ 5,40	R\$ 1.555,20
85	Grampo para pasta tipo trilho 80mm cx.c/50	Cx	60	R\$ 24,20	R\$ 1.452,00
86	Jogo da memória educativo c/40 peças	Unid	72	R\$ 17,50	R\$ 1.260,00
87	Jogo de Quebra-Cabeça De Papelão com 80 Peças, Formato 39x42Cm	Unid	72	R\$ 18,90	R\$ 1.360,80
88	Lâmina para Estilete 18Mm Estojo com 10 Und	Estojo	80	R\$ 4,65	R\$ 372,00
89	Lápis de cor, material de madeira diâmetro carga 2mm, cores diversas, formato cilíndrico, comprimento total 170mm, tamanho grande 12 cores.	Cx	2000	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
90	Lápis Grafite, Corpo Arredondado, Apontado, De Cor Natural, Em Madeira, Comprimento Mínimo 170Mm, Nº 2 HB Com, 144 Unidades	GROSA	54	R\$ 41,75	R\$ 2.254,50
91	Lápis marca texto de cor amarelo limão	Unid	160	R\$ 0,85	R\$ 136,00
92	Lápis marca texto de cor azul	Unid	48	R\$ 0,83	R\$ 39,84
93	Lápis marca texto de cor laranja	Unid	48	R\$ 0,85	R\$ 40,80
94	Lápis Marca Texto de cor verde Escuro	Unid	108	R\$ 0,83	R\$ 89,64
95	Lápis marcador para quadro branco diversas cores: Preto, Azul e Vermelho Recarregável	Unid	1098	R\$ 1,80	R\$ 1.976,40
96	Livro de Ata C/100 Fls	Unid	180	R\$ 12,40	R\$ 2.232,00
97	Livro de Ata C/200 Fls	Unid	94	R\$ 23,55	R\$ 2.213,70
99	Livros de Ponto C/100Fls Tamanho Ofício	Unid	87	R\$ 28,35	R\$ 2.466,45
100	Massa de Modelar (Caixa com 12 Unid)	Cx	720	R\$ 5,50	R\$ 3.960,00
101	Molha dedos: Tipo não tóxico, não mancha, creme ligeiramente perfumado, que dificulta a propagação de fungos e bactérias, indicado ao manuseio de papéis e moedas contendo 12 gramas.	Unid	15	R\$ 2,64	R\$ 39,60

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



102	Mural de avisos tamanho grande 120x90	Unid	22	R\$ 88,80	R\$ 1.953,60
103	Mural de avisos tamanho pequeno 50x70	Unid	22	R\$ 26,60	R\$ 585,20
104	Papel 40Kg com formato aproximado de 66x96Cm Gramatura de 120G/M²	Unid	1200	R\$ 1,68	R\$ 2.016,00
105	Papel camurça, cor: amarelo, azul, cinza, laranja, lilás, marrom, preto, rosa, verde claro, vermelho	Unid	2160	R\$ 1,25	R\$ 2.700,00
107	Papel color set, tamanho aproximado de 48x66cm.	Unid	800	R\$ 1,15	R\$ 920,00
109	Papel crepom de tamanho aproximado de 2m X 50cm, cor: amarela, azul, bege, branco, laranja, lilás, marrom, preto, rosa, verde, vermelho.	Unid	1600	R\$ 1,50	R\$ 2.400,00
110	Papel Fotográfico, Tipo Brilhante, Largura 210 MM, Comprimentos 297 MM, Uso Imprimir FotograficaDigital Características Adicionais De Alta Definição Para Impresora Jato de Tinta 180 G/M2 c/50 Folhas	Pct	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
111	Papel guache cor: Amarelo, Azul, Branco, Laranja, Verde, Vermelha	Unid	600	R\$ 1,65	R\$ 990,00
112	Papel laminado com tamanho aproximado de 45 X 59 cm, cor: dourado, prata, verde, vermelho, azul.	Unid	800	R\$ 1,63	R\$ 1.304,00
115	Papel madeira de tamanho aproximado de 66 X 96 cm com gramatura de 123g/m².	Unid	1800	R\$ 1,25	R\$ 2.250,00
118	Papel ofício A-4 diversas cores (pct com 100 unid)	Pct	180	R\$ 11,35	R\$ 2.043,00
119	Papel Ofício A4, Resma com 500fls, com tamanho aproximado de 210x297Mm	RESMA	3213	R\$ 21,90	R\$ 70.364,70
120	Papel pautado, branco, gramatura 56 g/m², folhas duplas formato 210/297mm. Com 400 Folhas	RESMA	87	R\$ 95,90	R\$ 8.343,30
121	Papel reciclado A4, com gramatura 75 G/M2	Pct	72	R\$ 6,60	R\$ 475,20
122	Pasta arquivo, polietileno, c/ 20mm de lombada, c/ aba e elástico, tam: ofício, cor :azul	Unid	216	R\$ 4,60	R\$ 993,60
123	Pasta arquivo, polietileno, c/ 55mm de lombada, c/ aba e elástico, tam: ofício, cor :azul	Unid	144	R\$ 7,00	R\$ 1.008,00
124	Pasta AZ para arquivo, dorso largo, tamanho ofício	Unid	684	R\$ 16,75	R\$ 11.457,00
125	Pasta canaleta A4 210x297mm azul	Unid	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
126	Pasta classificador c/ prendedor interno de plástico na Cor Azul.	Unid	756	R\$ 3,15	R\$ 2.381,40
128	Pasta plástica em L A4, cor azul	Unid	72	R\$ 0,97	R\$ 69,84
129	Pasta plástica Pp Corrugado C/Aba e elástico transparente 3 linhas, tam: Ofício, cor: azul	Unid	944	R\$ 3,15	R\$ 2.973,60
130	Pasta suspensa para arquivo marmorizada plastificada c/trilho e visor	Unid	57,6	R\$ 3,55	R\$ 204,48
131	Percevejo cx com 100 unid	Cx	98	R\$ 2,50	R\$ 245,00
132	Perfurador de papel grande p/até 60fls	Unid	18	R\$ 74,90	R\$ 1.348,20
133	Perfurador de papel médio p/até 20 fls	Unid	83	R\$ 15,18	R\$ 1.259,94
138	Pincel atômico com ponta 2.0 cor: azul, preto, verde, vermelho	Unid	2160	R\$ 1,95	R\$ 4.212,00
139	Pistola para cola quente grossa	Unid	83	R\$ 29,00	R\$ 2.407,00
140	Pistola para cola quente pequena	Unid	83	R\$ 22,70	R\$ 1.884,10
142	Prancheta Portatil, Material Acrílico, 330MM,	Unid	50	R\$ 21,75	R\$ 1.087,50



	230MM, Com Pegador Metálico.				
143	Prancheta Portatil, Material Madeira, Comprimento 350, Largura 250, Características Adicionais Com Pegador Metálico	Unid	108	R\$ 8,00	R\$ 864,00
145	Reabastecedores p/pincel atômico, cor: azul, preta, vermelho e verde 20ML	Unid	242	R\$ 4,45	R\$ 1.076,90
147	Régua plástica transparente escalas e centímetros e milímetros. Tamanho 30cm.	Unid	1400	R\$ 1,30	R\$ 1.820,00
149	Tecido Tipo T.N.T, Largura 1,40M, Gramatura 40, Diversas Cores	Metro	2800	R\$ 2,40	R\$ 6.720,00
150	Tela de Projeção, P/ Retroprojektor, Tam:1,80Mx1,80M	Unid	5	R\$ 895,00	R\$ 4.475,00
152	Tesoura média sem ponta com cabo emborrachado 13cm	Unid	1400	R\$ 5,10	R\$ 7.140,00
153	Tinta Guache a base de água caixa com 06 unidades 15ML	Cx	800	R\$ 3,15	R\$ 2.520,00
V.TOTAL					R\$ 319.797,75

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o fornecimento efetuado, conforme a seguir:

- a) Encaminhar via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante.
- b) A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- d) Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.
- e) A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária.
- f) O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- g) As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.
- h) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de São João/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de São João.



- i) O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- j) Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- k) Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- l) O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- m) As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo segundo: Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA: Os recursos para a realização do objeto do presente são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO

- **50051 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
- **2.107 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CUSTEIO**
 - ☐ 3.3.90.30 – material de consumo
- **2.110 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA QSE**
 - ☐ 3.3.90.30 – material de consumo
- **2.175 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**
 - ☐ 3.3.90.30 – material de consumo

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



- **2.102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
 - ☐ 3.3.90.30 – material de consumo
- **2.135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%**
 - ☐ 3.3.90.30 – material de consumo
- **2.130 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DAS CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 30%**
 - ☐ 3.3.90.30 – material de consumo

RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: A fiscalização e gestão da execução contratual serão realizadas por servidor, designado pela CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo segundo: A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. Deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE. Prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

Parágrafo quinto: A fiscalização será exercida pela Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prepostos.

Parágrafo sexto: Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação de todo objeto.

DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA: O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações da empresa a ser contratada:

- a) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do presente Pregão;
- e) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do presente Pregão;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- g) Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados aos CONTRATANTES e a terceiros;
- h) Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas ao fornecimento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- b) Acompanhar e fiscalizar o bom fornecimento do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- d) Publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

- a) Pelo **Contratante**: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não**

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



sendo permitida esta ao **Contratado**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

b) Por ambas as partes: Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei n.º 8.666/93, terá a **Contratada** direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

Parágrafo segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta, os preços deverão ser reajustados de acordo com a tabela ENCOGE não expurgada.

Parágrafo primeiro: Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

Parágrafo Primeiro: Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

Parágrafo segundo: Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



6	10% do valor total estimado da contratação
---	--

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Deixar de fornecer o objeto contratado	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
3	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
4	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
5	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Negar-se a efetuar a substituição do produto apresentado fora dos padrões especificados e/ou apresentados com características diversos daquela especificada sem prévia anuência da Administração e devida justificativa	3	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
7	Não cumprimento dos prazos para entrega dos itens a CONTRATANTE	2	Por dia

Parágrafo terceiro: O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

Parágrafo quarto: Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

Parágrafo quinto: A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Não será admitida a subcontratação dos serviços referentes ao gerenciamento da frota.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de São João a respectiva despesa.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos termos do § 3º do art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo primeiro: Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de São João-PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

São João/PE, 06 de junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Marcos Alves da Silva
Contratante

JMA BOOBK PAPIRO LTDA
Augusto Ferreira de Almeida
Contratada

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:

